



LEI Nº 2942, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de créditos adicionais Suplementares no valor de R\$ 200.000,00 no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei 2.885 de 09 de Dezembro de 2.021, o crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, na seguinte dotação:

**02.05.03 – Atenção Básica Primária da Saúde.**

10.301.2061.2305.05 – Incremento temporário PAB – Emendas.

3390.30.00 – Material de Consumo – F 1988 R\$ 200.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES** **R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre do **Excesso de arrecadação apurado no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**.

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 27 de maio de 2022

  
EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

*Prefeito Municipal*

  
MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo